



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA

Secretaria-Geral de Administração e Planejamento

Diretoria Administrativa

Seção de Contratos e Convênios

Avenida Governador Jorge Teixeira, 1722 - Bairro Embratel - CEP 76820-846 - Porto Velho - RO - www.defensoria.ro.def.br

TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 003/2021/DPE/RO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA E A UNINA EDUCACIONAL LTDA PARA REALIZAÇÃO DE ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO E OBRIGATÓRIO, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE.

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA – DPE/RO, pessoa jurídica de direito público interno, criada por força da Lei nº 117, de 04 de novembro de 1994, inscrita no CNPJ sob o nº 01.072.076/0001-95, com sede na Av. Governador Jorge Teixeira, nº 1722, Embratel, Porto Velho/RO, neste ato representado pelo Defensor Público-Geral do Estado, Dr. Hans Lucas Immich, portador da cédula de identidade nº 206XXXX595 SJTCII/RS e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 995.XXX.XXX-00, residente e domiciliado nesta cidade, Porto Velho-RO, doravante designada como DEFENSORIA, e UNINA EDUCACIONAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 14.683.991/0001-69, com sede à Rua Claudio Chatagnier, nº 112, Bairro Bacacheri, CEP 82520-590, Curitiba-PR, doravante denominada FACULDADE, neste ato representada pela sua Procuradora, Sra. Renata Ballarini Troiani Vicentini, portadora da cédula de identidade nº 823XXX93 SESP PR, inscrito no CPF nº 059.XXX.XXX-84, residente e domiciliada na Rua Rio Iriri, 1652, Sobrado 04, CEP 82840-310, Curitiba - PR, resolvem, nos termos da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008; da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996; e, no que couber, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais disposições aplicáveis, celebrar entre si o presente Convênio, conforme o Processo Administrativo Eletrônico n.º 3001.100142.2021, na seguinte forma:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

Fica prorrogada por igual período a vigência do Convênio n.º 003/2021, celebrado em 05 de novembro de 2021, de maneira que o novo período de vigência será de 05 de novembro de 2022 a 05 de novembro de 2023, o qual tem por objeto a concessão de estágio obrigatório e não obrigatório pela Defensoria Pública do Estado de Rondônia aos estudantes da FACULDADE, para o desempenho de atividades correlatas à área de formação, mediante assinatura de termo de compromisso, em conformidade com o disposto na Lei n. 11.788, de 25 de setembro de 2008.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

As demais cláusulas e condições do convênio ficam ratificadas e continuam em vigor para ambas as partes, alterando-se somente o disposto neste termo aditivo.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA

Hans Lucas Immich
Defensor Público-Geral do Estado

UNINA EDUCACIONAL LTDA
Renata Ballarini Troiani vicentini
Procuradora



Documento assinado eletronicamente por **Renata Troiani, Usuário Externo**, em 31/10/2022, às 10:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Hans Lucas Immich, Defensor Público-Geral do Estado**, em 01/11/2022, às 11:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.defensoria.ro.def.br/validar_sei informando o código verificador **0110696** e o código CRC **CC8A1169**.

Caso responda este documento, favor referenciar expressamente o Processo nº 3001.100142.2021.

Documento SEI nº 0110696v2